

EDITAL Nº 04/2025/PROGRAD/UFCA

TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA E ADMISSÃO DE GRADUADOS PARA 2025.1

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do Cariri (UFCA), usando das atribuições estatutárias e do que determina o Art. 23, § 2º do Estatuto da UFCA, e o disposto no Regulamento dos Cursos de Graduação da UFCA e nos documentos que compõem o Processo SIPAC Nº 23507.001328/2025-12, torna público as normas e procedimentos referentes ao Processo Seletivo de **TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA E ADMISSÃO DE GRADUADOS** para preenchimento de vagas ociosas nos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri, para ingresso no período 2025.1.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1.** O Processo Seletivo por Transferência Voluntária e Admissão de Graduados para ingresso em vagas disponíveis nos Cursos de Graduação, exclusivamente no período letivo de 2025.1, na UFCA, destina-se a atender:
- 1.1.1.** Para transferência: discentes de graduação de outras instituições de ensino superior brasileiras que pretendam transferir-se para curso de graduação da UFCA;
 - 1.1.2.** Para admissão de graduados: portadores de diploma de curso superior, devidamente registrado, que pretendam a obtenção de novo título de graduação.
- 1.2.** Por se tratar de Processo Seletivo destinado ao(a)s candidato(a)s que já ingressaram no ensino superior ou já concluíram uma graduação, não se aplica a reserva de vagas prevista na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas atualizações, conforme prescreve o inciso I, do Art. 2º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** São condições para pleitear as vagas por meio de **TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA:**
- 2.1.1.** Provir de curso idêntico ou de cursos afins descritos no Anexo I deste Edital.
 - 2.1.2.** O curso de origem deve ser autorizado e/ou reconhecido pelo MEC, publicado em Diário Oficial.
 - 2.1.3.** O(A) aluno(a) não poderá ter integralizado mais de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso atual no momento da inscrição neste Edital.
 - 2.1.4.** Estar regularmente matriculado (matrícula curricular ou institucional) ou com trancamento total na IES de origem à época da inscrição neste Edital;
- 2.2.** São condições para pleitear vagas por meio de **ADMISSÃO DE GRADUADOS:**
- 2.2.1.** Provir de curso de graduação de nível superior reconhecido ou autorizado pelo MEC, publicado em Diário Oficial.
 - 2.2.2.** Ter concluído o curso de graduação no ato do cadastramento na UFCA.

3. DA VALIDADE

- 3.1.** O processo de seleção anunciado neste edital terá validade para matrícula exclusivamente no período letivo de 2025.1, em cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri, dentro do limite de vagas estabelecido neste edital.

4. DAS VAGAS PARA TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA E ADMISSÃO DE GRADUADOS

4.1. As vagas ofertas nos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri- UFCA pelo presente processo seletivo, estão distribuídas conforme tabela abaixo:

Unidade Acadêmica	Campus	Curso	Admissão de Graduados	Transferência Voluntária
Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade (CCAB)	Crato	Agronomia	10	10
		Medicina Veterinária	00	03
Centro de Ciências e Tecnologia (CCT)	Juazeiro do Norte	Engenharia Civil	00	04
		Engenharia de Materiais	32	261
		Matemática Computacional	00	05
Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA)	Juazeiro do Norte	Administração	20	27
		Administração Pública e Gestão Social	05	05
		Biblioteconomia	60	20
		Ciências Contábeis	13	13
Instituto de Formação de Educadores (IFE)	Brejo Santo	Física	04	04
		Pedagogia	17	17
		Química	10	03
Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes (IISCA)	Juazeiro do Norte	Filosofia - Bacharelado	13	13
		Filosofia - Licenciatura	13	13
		Jornalismo	01	02
		Letras/Libras	04	03
		Música	05	03

4.2. As áreas de conhecimento para fins de Transferência estão exemplificadas no ANEXO I – Quadro de Áreas e Carreiras do presente Edital.

4.2.1. São considerados cursos afins os que estão agrupados nas grandes áreas de conhecimento, como Humanidades, Exatas, Engenharias, Sociais Aplicadas, Agrárias,

Biológicas, Arte ou Saúde, mesmo que apresentem diferenças em algumas matérias de formação básica, geral ou profissional, conforme § 1º do art. 138 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFCA e parecer do Conselho Nacional de Educação (CNE) Nº 434/97.

4.2.2. Quanto ao critério de afinidade entre cursos citado no item 4.2., além dos casos relacionados no ANEXO I – QUADRO DE ÁREAS E CARREIRAS, são considerados automaticamente afins graus de formação distintos (Bacharelado e Licenciatura) de um mesmo curso.

4.2.3. As vagas que não forem preenchidas na modalidade de Transferência Voluntária poderão ser remanejadas para Admissão de Graduados e vice-versa, desde que o curso ofereça vagas para ambas modalidades.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo para Transferência Voluntária e Admissão de Graduados será composto de 3 (três) etapas:

1ª Etapa (Eliminatória e Classificatória)	Inscrição: preenchimento de formulário eletrônico de inscrição no FORMS/UFCA . Classificação: baseada na nota do ENEM, nos termos do item 7 deste Edital.
2ª Etapa (Eliminatória)	Análise das condições de participação e dos documentos encaminhados no ato do Cadastramento on-line a ser realizado no Sistema Integrado de Processos Seletivos (SIGPS).
3ª Etapa (Eliminatória)	Confirmação de matrícula on-line no endereço eletrônico https://sig.ufca.edu.br/sigaa .

5.2. Finalizada a 1ª Etapa será publicada, no [endereço eletrônico do processo seletivo](#), a **Lista Geral de Inscritos** para transferência voluntária e admissão de graduados, na qual constará a relação de candidato(a)s inscrito(a)s apto(a)s para a 2ª etapa (item 8. deste Edital) com a correspondente ordem de classificação por curso/turno/campus.

5.2.1. Para constar na Lista Geral de inscritos, o(a) candidato(a) deverá ter realizado a inscrição nos termos estabelecidos no presente Edital e atendido rigorosamente os critérios de classificação estabelecidos no item 7.

5.3. Uma vez realizado o cadastramento, atendidas as condições de participação descritas nos itens 2.1 (transferência voluntária) e 2.2 (admissão de graduados), estando com as documentações referenciadas nos itens 8.6.1. (transferência voluntária) e 8.6.2 (admissão de graduados) devidamente validadas e sendo aprovado(a) dentro do número de vagas ofertadas pelo curso/turno/campus, o(a) candidato(a) estará apto(a) para a 3ª Etapa do processo de seleção.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão realizadas no período estabelecido no cronograma deste edital (item 10), exclusivamente via internet no endereço eletrônico <https://forms.ufca.edu.br>, observado o horário local, mediante o preenchimento e submissão do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição.

- 6.2.** Caso se trate do primeiro acesso, para o preenchimento do formulário de inscrição o(a) candidato(a) deverá criar login e senha no próprio endereço eletrônico (clcando na opção: Ainda não tenho cadastro). Após o preenchimento integral e submissão do formulário o(a) candidato(a) receberá em seu e-mail cadastrado no [FORMS](#) uma confirmação de envio.
- 6.3.** No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá indicar **qual edição do ENEM deverá ser utilizada para fins de classificação neste processo seletivo.**
- 6.4.** Não será permitida a inscrição condicional, presencial e/ou por via postal.
- 6.5.** Ao efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) declara, sob as penas da Lei, que aceita as condições e normas constantes neste Edital, e certifica a veracidade das informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição.
- 6.6.** A inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo implica, ainda, o consentimento quanto ao tratamento de dados de informações pessoais e acadêmicas, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 6.7.** No caso de o(a) candidato(a) realizar mais de uma inscrição por CPF, será considerada válida apenas a última inscrição realizada.
- 6.8.** O(A) candidato(a) poderá alterar/atualizar a sua inscrição até o término do prazo previsto para a referida etapa, conforme cronograma deste edital (item 10), sendo considerada para fins de pleito desde certame a última alteração realizada.
- 6.9.** O comprovante de inscrição será encaminhado para o e-mail informado pelo(a) candidato(a) no cadastro do FORMS. O não recebimento da confirmação de envio do formulário de inscrição significa que a inscrição não foi submetida. Neste caso, o(a) candidato(a) deverá enviá-lo corretamente dentro do prazo.
- 6.10.** Em hipótese alguma será admitida solicitação de inscrição fora de prazo ou em desacordo com as normas deste Edital. A UFCA também não se responsabilizará por inscrições ou documentação não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamentos e/ou de outros fatores alheios à Universidade.
- 6.11.** Os documentos a serem enviados devem estar em formato de arquivo em extensão pdf e de boa qualidade. Entende-se como documento de boa qualidade aquele que possibilite a clara identificação das informações ali contidas. Os arquivos enviados que não sejam de boa qualidade ou que estejam ilegíveis, corrompidos ou incompletos não serão validados.
- 6.12.** Será de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a prestação de informações corretas em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital e nas instruções contidas no [endereço eletrônico que trata do processo seletivo](#), sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.13.** No resultado parcial da 1ª etapa já constará a nota do(a)s candidato(a)s por curso/turno/campus nos termos estabelecidos no item 7 do presente Edital.
- 6.14.** O(A) candidato(a) poderá recorrer administrativamente contra o resultado da inscrição e/ou da nota, exclusivamente via internet, no endereço <https://forms.ufca.edu.br/>, no período estabelecido no cronograma deste Edital (item 10), preenchendo formulário eletrônico próprio, apresentando exposição de motivos e, se for o caso, enviando documentação complementar.
- 6.14.1.** O comprovante de submissão do formulário de recurso será encaminhado para o e-mail informado pelo(a) candidato(a) no cadastro do [FORMS](#). O não recebimento da confirmação de envio significa que o recurso não foi submetido. Neste caso, o(a) candidato(a) deverá enviá-lo corretamente dentro do prazo.
- 6.14.2.** O resultado da deliberação sobre os recursos administrativos contra o resultado parcial de que trata o item 6.14 será publicado no [endereço eletrônico do processo seletivo](#) no período estabelecido no cronograma deste edital (item 10).

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1.** O Processo de Seleção de que trata este Edital utilizará como critério único de classificação o desempenho do(a) candidato(a) no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, em uma das suas 10 (dez) últimas edições: 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024.
- 7.1.1.** Para fins de classificação será considerada a **nota final** do(a) candidato(a) na edição do ENEM informada no ato da inscrição (item 6.3).
- 7.1.2.** Entende-se por nota final a média aritmética simples das notas de cada candidato(a) nas cinco áreas de conhecimento avaliadas no ENEM, sendo elas: (1) “Linguagens, códigos e suas tecnologias”, (2) “Ciências humanas e suas tecnologias”, (3) “Ciências da natureza e suas tecnologias”, (4) “Matemática e suas tecnologias” e (5) “Redação”.
- 7.1.3.** A classificação do(a)s candidato(a)s, por curso, se dará por ordem decrescente de nota, aplicados os pesos e notas mínimas por curso, quando for o caso.
- 7.1.4.** Para ser classificado o(a) candidato(a) deve ter obtido nota maior que zero em cada uma das áreas avaliadas pelo Exame Nacional do Ensino Médio ENEM.
- 7.1.5.** Na ocorrência de empate na nota final, o critério de desempate atenderá à seguinte ordem:
- Nota da prova de Redação;
 - Nota da prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
 - Nota da prova de Matemática e suas Tecnologias;
 - Nota da prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
 - Nota da prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
 - Candidato(a) que comprove ter renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um ou uma candidata(a) preencher o critério inicial conforme disposto no §2º do Art. 44 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
 - Candidato(a) com maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento, em atenção ao parágrafo único do Art. 27 do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003).
- 7.1.6.** O(A)s candidato(a)s empatado(a)s que submeterem a comprovação de renda terão prioridade sobre aquele(a)s que não a enviarem.
- 7.1.7.** Elaborada a relação de candidato(a)s inscrito(a)s com a correspondente ordem de classificação para os processos de transferência voluntária e admissão de graduados, a PROGRAD procederá à convocação para cadastramento nos termos prescritos no item 8.

8. DO CADASTRAMENTO

- 8.1.** O cadastramento do(a)s candidato(a)s convocado(a)s ocorrerá pelo Sistema Integrado de Processos Seletivos (SIGPS), através do endereço eletrônico: <https://processoseletivo.ufca.edu.br/sigps-mvc-web/login>, no qual o(a)candidato(a) cadastrará novo usuário ou utilizará usuário pré-existente para o mesmo número de CPF, preencherá as declarações e submeterá as documentações exigidas.
- 8.2.** Não serão aceitos documentos encaminhados por e-mail, correios ou quaisquer outros meios, bem como arquivos fracionados, ou documentos parciais. Toda a documentação deverá constar no formulário a ser preenchido no Sistema Integrado de Processos Seletivos (SIGPS).
- 8.3.** O processo seletivo do qual trata este Edital terá uma ou mais convocações para cadastramento disponibilizadas no endereço: <https://www.ufca.edu.br/admissao/graduacao/graduados-e-transferidos/>.
- 8.4.** Observada a ordem de classificação constante na **Lista Geral de Inscritos**, a PROGRAD poderá convocar para cada chamada de cadastramento até o dobro do número de vagas relacionadas no item 4.1. deste edital, a qual será publicada, exclusivamente, no endereço eletrônico do processo seletivo mencionado no item anterior.
- 8.5.** Cada convocação de cadastramento, com a relação nominal de candidato(a)s e o respectivo cronograma deverá ser consultada no endereço eletrônico do processo seletivo.

8.6. Todo(a)s o(a)s candidato(a)s convocado(a)s para realização do cadastramento deverão atender ao cronograma e aos procedimentos da sua convocação, enviando durante esta etapa on-line as documentações especificadas nos itens 8.7.1 (transferência voluntária) e 8.7.2 (admissão de graduados) e comprovar que atende as condições eliminatórias descritas nos itens 2.1 (transferência voluntária) e 2.2 (admissão de graduados) do presente Edital.

8.7. Para o cadastramento o(a) candidato(a) deverá anexar em formato de arquivo em extensão pdf, com tamanho máximo por arquivo de 05MB, as seguintes documentações:

8.7.1. TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA:

8.7.1.1. Prova de reconhecimento ou autorização do curso:

- a) No caso de curso já reconhecido, documento oficial que comprova o reconhecimento do curso pelo Ministério da Educação – fazer constar o número do decreto ou portaria e data da publicação no Diário Oficial (original);
- b) No caso de curso ainda não reconhecido, documento oficial que comprova a criação do curso pelo Conselho Superior (no caso de cursos localizados na sede de Universidades ou Centros Universitários) ou a autorização do curso pelo Ministério da Educação (nos demais casos).

8.7.1.2. Documento oficial assinado ou declaração de ser aluno(a) regularmente matriculado (matrícula curricular ou institucional) ou de ter matrícula trancada no período letivo vigente na instituição de origem, em curso de graduação da IES de origem devendo constar também a carga horária exigida para integralização do curso e a carga horária integralizada pelo(a) aluno(a) até a data da inscrição.

8.7.1.3. Histórico da graduação, oficial e atualizado, contendo o nome do curso e das disciplinas, com especificação do período em que foram cursadas, porcentagens de frequência, carga horária, média ou conceito final (frente e verso);

8.7.1.4. Documento de identificação oficial com foto (frente e verso), tais como: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho (exceto a carteira de trabalho digital); carteiras de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);

8.7.1.5. Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido [pelo site oficial da Receita Federal](#)

8.7.1.6. Histórico Escolar do Ensino Médio (frente e verso);

8.7.1.7. Certificado de conclusão de ensino médio (frente e verso);

8.7.1.8. Certidão de Quitação Eleitoral extraída do site do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br/>) ou fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral; ou o Título de Eleitor para quem não votou na última eleição por ser menor de 18 anos à época do pleito eleitoral;

8.7.1.9. Certificado de reservista ou atestado de alistamento militar (dentro da data de validade), para brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos, do sexo masculino. O candidato com idade superior a 46 (quarenta e seis) anos de idade ou que completará 46 anos em 2025, está dispensado da apresentação do documento.

8.7.1.10. A falta de qualquer dos documentos acima referidos e/ou a existência de informações conflitantes, até o término do prazo de retificação, implicará o indeferimento do cadastramento no Processo de Transferência Voluntária.

8.7.1.11. Os documentos constantes nos itens **8.7.1.1**, **8.7.1.2** e **8.7.1.3** deverão ser atualizados, assinados e carimbados pela IES de origem, salvo aqueles para os quais for possível verificar a autenticidade através de código eletrônico.

8.7.2. ADMISSÃO DE GRADUADOS:

- 8.7.2.1.** Diploma de curso de graduação (frente e verso) ou certidão de colação de grau emitida nos últimos 90 dias com assinatura e carimbo da(s) autoridade(s) competente(s) ou cuja autenticidade possa ser verificada por meio eletrônico. Não será aceita declaração de possível concludente.
- 8.7.2.2.** Histórico oficial da graduação (frente e verso), com carimbo e assinatura das autoridades competentes da I.E.S. de origem OU cuja autenticidade possa ser verificada por meio eletrônico.
- 8.7.2.3.** Documento de identificação oficial com foto (frente e verso), tais como: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho (exceto a carteira de trabalho digital); carteiras de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).
- 8.7.2.4.** Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido [pelo site oficial da Receita Federal](#).
- 8.7.2.5.** Histórico escolar do ensino médio (frente e verso).
- 8.7.2.6.** Certificado de conclusão de ensino médio (frente e verso).
- 8.7.2.7.** Certidão de Quitação Eleitoral extraída do site do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br/>) ou fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral; ou o Título de Eleitor para quem não votou na última eleição por ser menor de 18 anos à época do pleito eleitoral.
- 8.7.2.8.** Certificado de reservista ou atestado de alistamento militar (dentro da data de validade), para brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos, do sexo masculino. O candidato com idade superior a 46 (quarenta e seis) anos de idade ou que completará 46 anos em 2025 está dispensado da apresentação do documento.
- 8.7.2.9.** A falta de qualquer dos documentos acima referidos e/ou a existência de informações conflitantes, até o término do prazo de retificação, implicará o indeferimento da inscrição no Processo de Admissão de Graduados.
- 8.8.** Os documentos a serem enviados devem estar em formato de arquivo em extensão pdf e de boa qualidade. Entende-se como documento de boa qualidade aquele que possibilite a clara identificação das informações ali contidas. Os arquivos enviados que não sejam de boa qualidade ou que estejam ilegíveis, corrompidos ou incompletos não serão validados.
- 8.9.** O(A) candidato(a) deverá acompanhar a situação de seu cadastro no SIGPS e, na hipótese de indeferimento não sanado durante o prazo de cadastramento, realizar interposição de recurso no prazo estabelecido no cronograma deste edital (item 10), enviando documentação complementar e/ou apresentando exposição de motivos.
- 8.10.** O(A) candidato(a) que, após julgamento do recurso, tenha sido APROVADO, dentro do número de vagas ofertadas pelo curso/turno/campus, terá seu cadastro efetivado e estará apto para realizar a confirmação de matrícula (3ª Etapa).

9. DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

- 9.1.** A Confirmação de Matrícula é uma etapa on-line obrigatória (de caráter eliminatório) para todo(a)s o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s dentro do número de vagas e com cadastro efetivado.
- 9.2.** A confirmação de matrícula ocorrerá no período estabelecido no cronograma da respectiva convocação, exclusivamente pelo SIGAA, no endereço eletrônico <https://sig.ufca.edu.br/sigaa>, no qual o(a) candidato(a) utilizará o mesmo usuário da etapa anterior (cadastramento) e acessará o menu **Ensino > Confirmação de Vínculo de Ingressante** do Portal do Discente para

validar seu vínculo na UFCA como ingressante.

- 9.3.** As vagas serão consideradas ocupadas apenas após a confirmação de matrícula de candidato(a)s aprovados(a)s.
- 9.4.** A não confirmação da matrícula nos termos e prazos estabelecidos na convocação acarretará a exclusão definitiva do(a) candidato(a) deste processo seletivo.
- 9.5.** Havendo vagas remanescentes poderão ser convocado(a)s candidato(a)s classificáveis (se houver), obedecendo a ordem de classificação e o critério de desempate, até o início das aulas do período letivo 2025.1.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. O presente edital obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital	28/02/2025
Período de Inscrições No endereço eletrônico: https://forms.ufca.edu.br/	06/03/2025 a 20/03/2025
Resultado Parcial das Inscrições e Classificação No endereço eletrônico: https://www.ufca.edu.br/admissao/graduacao/graduados-e-transferidos/	04/04/2025
Período de Admissão de Recursos ao Resultado Parcial das Inscrições e Classificação No endereço eletrônico: https://forms.ufca.edu.br/	07/04/2025 a 09/04/2025
Resultado dos Recursos das Inscrições e Classificação No endereço eletrônico: https://www.ufca.edu.br/admissao/graduacao/graduados-e-transferidos/	16/04/2024
Publicação da Lista Geral de Inscritos No endereço eletrônico: https://www.ufca.edu.br/admissao/graduacao/graduados-e-transferidos/	22/04/2025
Publicação da 1ª Convocação para Realização de Cadastramento No endereço eletrônico: https://www.ufca.edu.br/admissao/graduacao/graduados-e-transferidos/	23/04/2025

- 10.2.** Na existência de candidato(a)s empatados(a)s nas últimas vagas, será divulgado, no respectivo resultado, a relação de candidato(a) nesta situação e a data que deverão enviar as documentações de renda familiar de acordo com o anexo II deste edital.
- 10.3.** Quaisquer alterações no cronograma deste edital serão divulgadas por meio de aditivo e divulgado no endereço eletrônico: <https://www.ufca.edu.br/admissao/graduacao/graduados-e-transferidos/>.

11. DOS CASOS OMISSOS

- 11.1.** As circunstâncias não previstas neste Edital serão deliberadas pelo(a) Pró- Reitor(a) de Graduação da Universidade Federal do Cariri.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** A inscrição implica o reconhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) das condições

totais previstas neste Edital.

- 12.2.** O(A)s candidato(a)s que ingressarem na UFCA através do presente processo seletivo de Admissão de Graduados e que possuam vínculo ativo nesta IES, terão o vínculo automaticamente cancelado no momento da matrícula no novo curso.
- 12.3.** É obrigação do(a) candidato(a) aprovado(a) na modalidade Transferência Voluntária, providenciar a extinção do vínculo anterior junto à instituição de origem, em conformidade com o disposto na Lei Nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, que proíbe que uma mesma pessoa ocupe duas vagas e m cursos públicos de Graduação simultaneamente.
- 12.4.** Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidato(a)s a terceiros, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 12.5.** Será de total responsabilidade do(a) candidato(a) a prestação de informações corretas, bem como o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo e dos respectivos resultados, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções contidas no endereço eletrônico que trata do processo seletivo sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 12.6.** Caso se comprove a qualquer tempo, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, a apresentação de documentos falsos ou adulterados, informações inverídicas, a utilização de quaisquer meios ilícitos ou o descumprimento de normas deste edital, o(a) candidato(a) será excluído(a) deste Processo Seletivo, perdendo o direito à vaga e, se apurada após o registro na UFCA, tornará sem efeito todos os atos decorrentes de sua matrícula, ensejando o cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais eventualmente cabíveis.
- 12.7.** O(A) candidato(a) poderá obter informações adicionais sobre as orientações para realização do processo seletivo pelo e-mail: [.ingressoextrasisu@ufca.edu.br](mailto:ingressoextrasisu@ufca.edu.br)
- 12.8.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e será válido apenas para este processo seletivo de Transferência Voluntária e Admissão de Graduados para ingresso em 2025.1.

Juazeiro do Norte, 28 de fevereiro de 2025.

PRISCILLA RÉGIS CUNHA DE QUEIROZ

Pró-Reitora de Graduação (No
Exercício da Pró-Reitoria)

ANEXO I - QUADRO DE ÁREAS E CARREIRAS

CURSOS DE OUTRAS IES POR ÁREAS DE CONHECIMENTO E SUAS CARREIRAS	CURSOS DA UFCA POR ÁREAS DE CONHECIMENTO E SUAS CARREIRAS
CIÊNCIAS AGRÁRIAS	CIÊNCIAS AGRÁRIAS
CARREIRA 1: Engenharia Agrônômica; Engenharia Florestal; Engenharia Agrícola; Agronomia.	CARREIRA 1: Agronomia.
CARREIRA 2: Medicina Veterinária; Bacharelados em: Zootecnia, Agronomia; Engenharia Agrônômica; Engenharia Agrícola; Engenharia de Pesca; Engenharia de alimentos; Tecnologia de alimentos, Tecnologia em Bovinocultura; Tecnologia em Agronegócio; Biotecnologia; Administração do Agronegócio.	CARREIRA 2: Medicina Veterinária
CIÊNCIAS HUMANAS	CIÊNCIAS HUMANAS
CARREIRA 1: Filosofia; Comunicação; História; Ciência Política; Geografia; Antropologia; Educação; Pedagogia; Sociologia; Letras; Ciências Sociais; Sociologia e Política.	CARREIRA 1: Filosofia (Licenciatura e Bacharelado).
CARREIRA 2: Artes Plásticas; Artes Cênicas; Música; Design Gráfico; Arquitetura; Educação Artística; Dança; Design de Produto; Comunicação Social; Comunicação Visual; Publicidade; Propaganda; Jornalismo; Radialismo; Audiovisual; Cinema e Vídeo; Relações Públicas; Marketing.	CARREIRA 2: Música e Jornalismo.
CARREIRA 3: Bacharelados em: cursos da área de Ciências Humanas, Ciências Sociais; Psicologia. Licenciaturas em: Filosofia; Sociologia; Ciências Sociais; Antropologia; Arqueologia; História; Geografia; Letras e suas habilitações; Teologia; Música; outras Licenciaturas. Tecnologia em: Processos Escolares.	CARREIRA 3: Pedagogia
CIÊNCIAS EXATAS	CIÊNCIAS EXATAS
CARREIRA 1: Bacharelados em: Matemática Computacional; Matemática; Química; Física; Estatística; Informática; Ciência da Computação, Sistemas de Informação; Agronomia; Engenharias; Administração; Ciências Contábeis; Ciências Econômicas; Economia; Geologia; Zootecnia. Licenciaturas em: Química; Física; Informática; Tecnologias em: Processos Escolares; Sistemas de Informação; Tecnologia da Informação.	CARREIRA 2: Matemática Computacional.

CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

CARREIRA 1: Administração; Administração Pública; Ciências Econômicas e Ciências Contábeis.

CARREIRA 2: Ciência da Informação; Biblioteconomia; Comunicação; Publicidade; Arquivologia; Ciência da Informação com habilitação em Biblioteconomia, Museologia.

CARREIRA 3: Ciências Contábeis; Administração; Ciências Atuariais; Economia; Ciências da Computação; Ciências Econômicas; Estatística; Finanças; Sistema de Informação; Ciências Sociais; Geografia; História; Direito; Ciências Políticas; Secretariado Executivo; Turismo; Engenharia de Produção;
Licenciaturas em: Geografia; Ciências Sociais; História.
Tecnologias em: Comércio Exterior; Gestão Comercial; Gestão Financeira; Gestão Pública; Gestão da Qualidade; Gestão de Cooperativas; Gestão de Recursos Humanos; Logística; Marketing; Negócios Imobiliários; Processos Gerenciais; Secretariado

CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

CARREIRA 1: Administração; Administração Pública e Gestão Social.

CARREIRA 2: Biblioteconomia.

CARREIRA 3: Ciências Contábeis.

ENGENHARIAS

CARREIRA 1: Bacharelado em Engenharias e Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia

ENGENHARIAS

CARREIRA 1: Engenharia de Materiais, Engenharia Civil.

MULTIDISCIPLINAR

CARREIRA 1: Licenciaturas em: Letras e suas habilitações; Pedagogia; Filosofia; Sociologia; Antropologia; Arqueologia; História; Geografia; Teologia; Música; Ciências Sociais;

CARREIRA 2: Licenciatura em Física; Licenciatura em Matemática; Licenciatura em Química e Licenciatura em Biologia.

MULTIDISCIPLINAR

CARREIRA 1: Letras-Libras.

CARREIRA 2: Interdisciplinar em Ciências Naturais, Licenciaturas em Biologia, Física, Matemática e Química.

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE RENDA PARA DESEMPATE

Em caso de empate, será solicitada a seguinte documentação, que será analisada pela equipe de serviço social da UFCA, para verificação da alínea “f” do item 7.1.5:

- 1 DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR E RENDA BRUTA FAMILIAR do(a) candidato(a) (conforme modelo disponibilizado no Formulário 01 deste Edital) devidamente preenchida e assinada.
- 2 Cópia de documento de identificação oficial com foto (frente e verso) de cada membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos. Para os membros do núcleo familiar menores de 18 (dezoito) anos, é permitida a certidão de nascimento para cumprimento do disposto no item.
- 3 A comprovação de renda familiar bruta mensal descrita no item 4 e subitens abaixo do rol de documentos desta cota poderá ser substituída pela FOLHA RESUMO do Cadastro Único (CadÚnico), obtido nas sedes dos CadÚnicos (Bolsa Família) e CRAS da Prefeitura do município do(a) candidato(a) OU pelo Comprovante de Cadastramento emitido pela ferramenta Consulta Cidadão, do Ministério do Desenvolvimento Social, no endereço eletrônico https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/. Os dados de cadastro da família constantes na Folha Resumo atualizado nos últimos 2 (dois) anos.
- 4 Documentos necessários para a COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL de cada um dos membros declarados na composição do núcleo familiar.

4.1. Imposto de Renda Pessoa Física (cópia): formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2024, Ano Calendário 2023 e respectivo recibo de entrega à Receita Federal, de todas as pessoas maiores de 18 anos descritas no Quadro da Composição Familiar que façam a declaração e da respectiva notificação de restituição. Em caso de atividade rural, deverá ser apresentado o anexo do Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ Exercício 2024, Ano Calendário 2023.

4.2. Comprovantes de Rendimentos dos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo (NOVEMBRO, DEZEMBRO DE 2024 e JANEIRO de 2025). Dentre os documentos abaixo relacionados, enviar aquele(s) que comprove(m) o(s) rendimento(s) de TODOS OS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR declarado(s) no processo seletivo:

4.2.1. Trabalhadores(as) do mercado formal ou assalariados(as) (Celetistas, Jovens Aprendizizes, Servidores Públicos Municipais, Estaduais ou Federais civis e militares):

- i. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais); (Observação: É válida a apresentação da Carteira de Trabalho Digital) E;
- ii. Contracheques dos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo (NOVEMBRO, DEZEMBRO DE 2024 e JANEIRO de 2025);

Observação 1: No caso de empregado(a) doméstico(a): CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia;

Observação 2: Caso o(a) candidato(a) ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS, poderá apresentar declaração na qual conste que não a possui, conforme modelo constante no FORMULÁRIO 02 deste Edital.

4.2.2. Atividade rural:

a) **Pessoa Jurídica:**

- i. Cópia dos extratos bancários dos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo (NOVEMBRO, DEZEMBRO DE 2024 e JANEIRO de 2025), pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas E;
- ii. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ Exercício 2024, Ano Calendário 2023 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso;

b) Pessoa Física:

- i. Declaração do sindicato rural OU Cooperativa, constando os seguintes dados: endereço e telefone da sede do sindicato e/ou Cooperativa, CNPJ do sindicato e/ou Cooperativa, nome do(a) agricultor(a) e valor da sua Renda Bruta Mensal referente aos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo (NOVEMBRO, DEZEMBRO DE 2024 e JANEIRO de 2025), devendo estar assinada e carimbada por funcionário do sindicato OU declaração informando a Renda Bruta Mensal do(a) agricultor(a) referente aos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo (NOVEMBRO, DEZEMBRO DE 2024 e JANEIRO de 2025), conforme modelo constante no FORMULÁRIO 03 deste Edital; E
- ii. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais); (Observação: É válida a apresentação da Carteira de Trabalho Digital).

Observação: Caso o(a) candidato(a) ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar declaração na qual conste que não a possui, conforme modelo constante no FORMULÁRIO 02 deste Edital.

4.2.3. Aposentados(as) e pensionistas e demais benefícios do INSS:

- i. Cópia do extrato de benefício do mês anterior à data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo (JANEIRO de 2025) com detalhamento de crédito OU HISCRE – Histórico de Crédito (disponível nas agências do INSS);

4.2.4. Trabalhadores(as) informais, autônomos(as) ou profissionais liberais:

- i. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais); (Observação: É válida a apresentação da Carteira de Trabalho Digital); E
- ii. Cópia dos extratos bancários dos 03 (três) meses anteriores a data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo (NOVEMBRO, DEZEMBRO DE 2024 e JANEIRO de 2025); E
- iii. Declaração informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal, conforme modelos disponibilizados no FORMULÁRIO 04 (para trabalhador/a autônomo/a, Profissional Liberal e Trabalhador/a Informal) deste Edital.

Observação 1: Guia de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do mês anterior à data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo (JANEIRO de 2025), compatível com a renda declarada, quando for o caso;

Observação 2: Devem ser encaminhadas quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso (CTPS, Extratos bancários, guias de recolhimento);

Observação 3: Caso o(a) candidato(a) ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar declaração na qual conste que não a possui, conforme modelo constante no FORMULÁRIO 02 deste Edital.

4.2.5. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

- i. Cópia dos extratos bancários de conta corrente dos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo (NOVEMBRO, DEZEMBRO DE 2024 e JANEIRO de 2025); E
- ii. Contrato de locação **OU** arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 03(três) últimos comprovantes de recebimentos anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo, referentes aos meses de NOVEMBRO, DEZEMBRO DE 2024 e JANEIRO de 2025.

4.2.6. Proprietários(as) de empresa ou microempresas:

- i. Cópia dos extratos bancários de conta corrente dos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo (NOVEMBRO, DEZEMBRO DE 2024 e JANEIRO de 2025); E
- ii. Declaração contábil de retirada de pro-labore; E
- iii. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ Exercício 2024, Ano Calendário 2023.

4.2.7. Candidato(a) ou familiar que receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros:

- i. Documento comprobatório de pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário, etc.) dos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo (NOVEMBRO, DEZEMBRO DE 2024 e JANEIRO de 2025).

Observação: Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal, o(a) candidato(a) deverá encaminhar declaração assinada pela parte cedente onde conste o valor da pensão paga nos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo (NOVEMBRO, DEZEMBRO DE 2024 e JANEIRO de 2025).

4.2.8. Candidato(a) ou familiar desempregado ou que nunca trabalhou:

- i. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais), dele(a) e dos membros do núcleo familiar maiores de 18 anos. (Observação: É válida a apresentação da Carteira de Trabalho Digital).

Observação 1: No caso de candidato(a) ou membro da família maior de 18 (dezoito) anos que se encontrada desempregado(a) ou que nunca trabalhou formalmente, enviar também declaração de desemprego, conforme modelo disponibilizado no FORMULÁRIO 05 (um formulário para o(a) candidato(a) e um formulário para cada membro da família do(a) candidato(a) que esteja desempregado(a)) deste Edital.

Observação 2: Caso o(a) candidato(a) ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar declaração na qual conste que não a possui, conforme modelo constante no FORMULÁRIO 02 deste Edital.

4.2.9. Microempreendedor Individual (MEI):

- i. Quaisquer declarações tributárias referentes à atividade de microempreendedor individual;E
- ii. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês anterior à data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo (JANEIRO de 2025), compatíveis com a renda declarada; E
- iii. Cópia dos extratos bancários de conta corrente dos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo (NOVEMBRO, DEZEMBRO DE 2024 e JANEIRO de 2025).

FORMULÁRIO 01 – DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO E RENDA BRUTA FAMILIAR

Nome completo dos componentes da família, iniciando com o nome do(a) Próprio(a) candidato(a)	Parentesco:	Data de Nascimento:	Profissão:	Renda Mensal Bruta:
Candidato:				R\$
Familiar 1:				R\$
Familiar 2:				R\$
Familiar 3:				R\$
Familiar 4:				R\$
Familiar 5:				R\$
Familiar 6:				R\$
Familiar 7:				R\$
Renda per capita (Total da renda bruta familiar dividida pela quantidade de membros da família)			R\$	

Declaro, para fins de comprovação do contido na Lei 12.711 de 29 de agosto de 2012 (Sistema de Cotas) e no Decreto 7.824 de 11 de outubro de 2012 (inciso I do art. 2º), que todas as informações prestadas acima são verdadeiras e que estou ciente de que minha matrícula será instantaneamente cancelada a qualquer momento caso constate-se quaisquer omissões ou inclusões de informações inverídicas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC). Declaro que estou ciente de que poderei ser convocado pela Universidade Federal do Cariri, a qualquer momento, para prestar esclarecimentos sobre a renda informada e a documentação apresentada.

_____ , _____ de _____ de 20____
 (Cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a)
Em Conformidade com o Documento Oficial Encaminhado

Assinatura do Responsável, se o(a) candidato(a) for menor de idade Em Conformidade com o Documento Oficial

FORMULÁRIO 02 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, **declaro** para os devidos fins **que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).**

Ratifico ser verdadeira a informação prestada, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____ de 20 ____
(Cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante
Em Conformidade com o Documento Oficial Encaminhado

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Não serão admitidas rubricas ou assinaturas que não estejam em conformidade com a assinatura apresentada no documento oficial com foto encaminhado na inscrição.

FORMULÁRIO 03 – DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR RURAL
(Candidato(a) e/ou membro da família)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) _____ inscrito(a) no Processo Seletivo de Transferência Voluntária e Admissão de Graduados 2025.1 da Universidade Federal do Cariri **declaro**, para os devidos fins, **que sou trabalhador(a) RURAL**, exercendo a(s) seguinte(s) atividade(s) _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos últimos três meses:

Mês de referência	Valor bruto mensal
NOVEMBRO de 2024	R\$
DEZEMBRO de 2024	R\$
JANEIRO de 2025	R\$

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal* (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____ de 20 ____
(Cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante
Em Conformidade com o Documento Oficial Encaminhado

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Penas – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Não serão admitidas rubricas ou assinaturas que não estejam em conformidade com a assinatura apresentada no documento oficial com foto encaminhado na inscrição.

**FORMULÁRIO 04 – DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO(A) / PROFISSIONAL LIBERAL /
TRABALHO INFORMAL**
(Candidato(a) e/ou membro da família)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) _____ inscrito(a) no

Processo Seletivo de Transferência Voluntária e Admissão de Graduados 2025.1 da Universidade Federal do Cariri declaro, para os devidos fins, que sou **trabalhador(a) autônomo(a)/profissional liberal OU trabalhador(a) informal**

, exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos últimos três meses:

Mês de referência	Valor bruto mensal
NOVEMBRO de 2024	R\$
DEZEMBRO de 2024	R\$
JANEIRO de 2025	R\$

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal* (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____ de 20 ____
(Cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante
Em Conformidade com o Documento Oficial Encaminhado

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Penas – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Não serão admitidas rubricas ou assinaturas que não estejam em conformidade com a assinatura apresentada no documento oficial com foto encaminhado na inscrição.

FORMULÁRIO 05 – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO
(Candidato(a) e/ou membro da família)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, inscrito(a) **OU** membro da família do(a) candidato(a) _____ no Processo Seletivo de Transferência Voluntária e Admissão de Graduados 2025.1 da UFCA, declaro para os devidos fins, que estou desempregado(a) desde o dia ___/___/____. Declaro, ainda, que não recebo nenhuma remuneração e que venho provendo meu sustento da seguinte forma:

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a falsidade das informações acima incorrerá nas prescrições do art. 2º da Lei 7.115/83, bem como nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º de Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____ de 20 ____
(Cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante
Em Conformidade com o Documento Oficial Encaminhado

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Não serão admitidas rubricas ou assinaturas que não estejam em conformidade com a assinatura apresentada no documento oficial com foto encaminhado na inscrição.